



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3036, de 06 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal realizar parcelamento de débito junto à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA – e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas autorizada a realizar parcelamento de débito junto à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA –, no importe de R\$ 81.334,70 (oitenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), atinente à Remoção / Deslocamento de Poste Primário e Relocação / Deslocamento de Rede, em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 06 de novembro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal



Praca Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br